



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-D - LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-D - LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA

RECORRENTE: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

RECORRIDA: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente por **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, onde argumenta em apertada síntese o seguinte:

Aduz que o PREGOEIRO consagrou a licitante FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS arrematante do Item 01.

Aduz que a referida decisão não merece prosperar.

Aduz ainda que o licitante em comento deixou de cumprir a integralidade das exigências do Edital.

Por fim aduz o licitante FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS apresentou o modelo de equipamento ELECTROLUX IT70, e que não há qualquer comprovação de que o modelo ofertado pela recorrida atenda à temperatura do freezer!

Aduz ainda, que a segunda classificada no Item 01 - LOJAS 2000.COM LTDA, Marca/Modelo: Electrolux ib7 não atende ao Edital e Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Instados a manifestar em contrarrazões do recurso administrativo, nenhuma licitante manifestou, após a análise de cabimento, o Pregoeiro recebeu o recurso e encaminhou para análise hierárquica, sem retratação.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Passando a análise das razões recursais baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, respeitando os parâmetros da razoabilidade, legalidade, competitividade, isonomia e da probidade administrativa, bem como os dispostos no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-PE e da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, após foi criada a modalidade Pregão pela Lei nº 10.520/2002, posteriormente revogada pela Lei nº 14.133/2021. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/2021.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

“O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

*“Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável a apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).*

Resta evidenciado que a recorrente aceitou as condições prevista no edital, sequer questionou, seja com pedido de esclarecimento ou por meio de impugnação, não havendo que se falar em descumprimento ao quanto previsto no Edital que é a Lei do Certame, o qual o agente público está devidamente vinculado.

Não merece prosperar a alegação da recorrente acerca da ausência da temperatura do freezer da Geladeira – item 01 do Pregão Eletrônico 004/2024-PE:

*GELADEIRA, frost free, 480 litros, 220v, com controle de temperatura eletrônico, freezer com **temperatura aproximada de -15 a 24° C**, refrigerador com temperatura de 2 a 8°C, iluminação interna em led, prateleiras em vidro temperado. Divisão do refrigerador: 3 prateleiras, 1 gaveta de legumes, 1 compartimento de frios e 3 prateleiras de porta. Divisão do freezer: 1 prateleira intermediária e 2 prateleiras de porta. Compressor inverter ambas as tensões. ESPECIFICAÇÕES Classificação Energética: A + + +..*





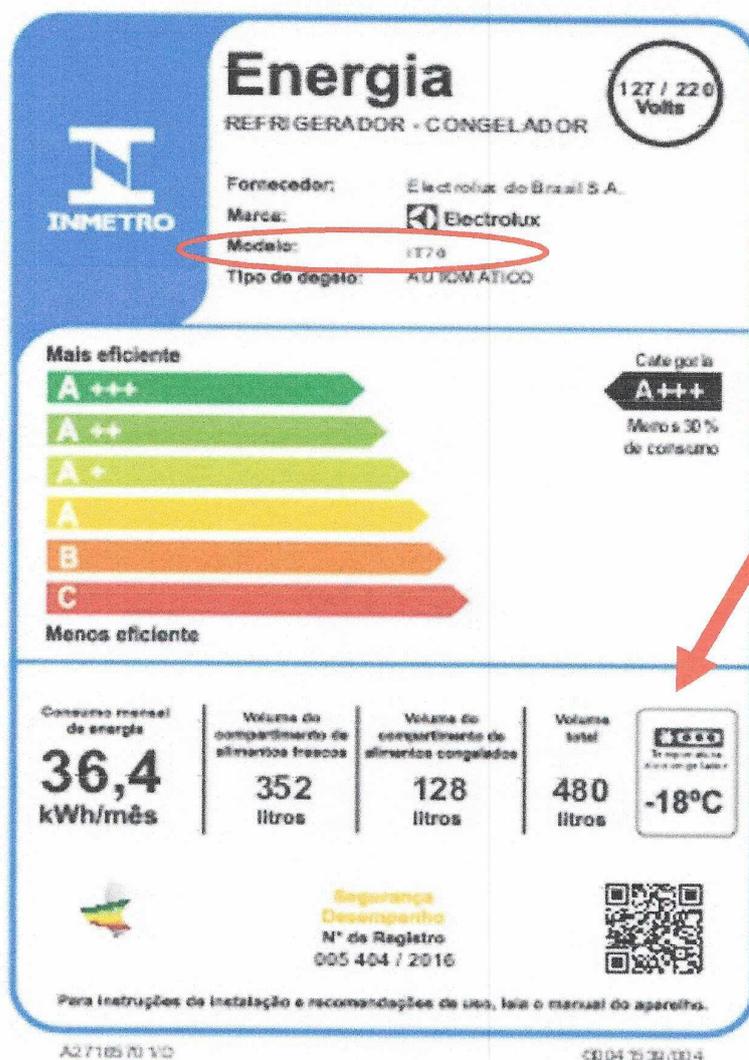
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Pois conforme pode ser verificado na imagem abaixo, extraída do link da página eletrônica da fabricante dos refrigeradores ofertados, enviado pela própria recorrente e também presente no documento complementar apresentado pela FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS, que o mesmo apresenta temperatura de -18°C para o Congelador, ou seja, superior a mínima solicitada no Edital:



Link da imagem: <https://electrolux.vtexassets.com/arquivos/ids/262611-1200-auto?v=638563136978000000&width=1200&height=auto&aspect=true&>





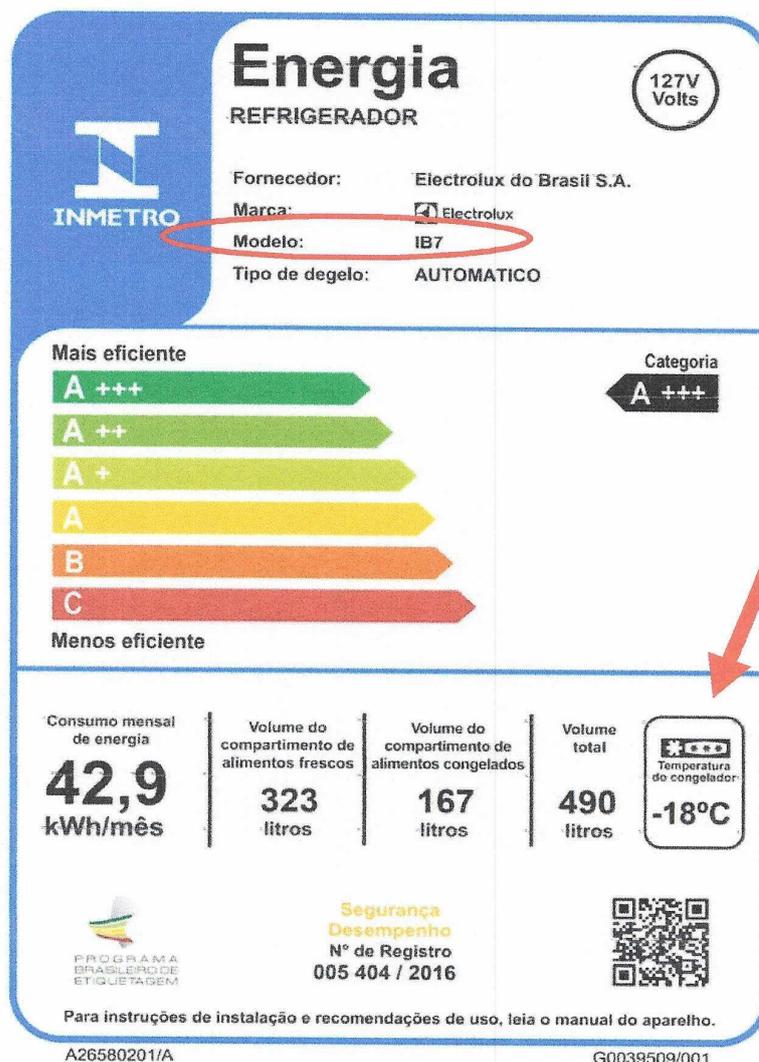
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Link: Geladeira Electrolux Frost Free Inverter 480L Efficient com AutoSense SmartBivolt Duplex cor Branca (IT70)



Link da Imagem: <https://electrolux.vtexassets.com/arquivos/ids/247328-1600-auto?v=638355878654900000&width=1600&height=auto&aspect=true>

Link: Geladeira Electrolux Frost Free 490L Efficient com AutoSense Inverse Branco (IB7).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Cumpra ressaltar, que o recurso apresentado pela recorrente não apresenta requisitos de licitude, haja vista que não comprovou em momento algum que houve equívoco na decisão do pregoeiro, devendo não prosperar.

Por fim restou evidente que a recorrente cumpriu o prazo para manifestação do recurso na forma prevista no edital, razão pela qual com a manifestação de recurso no tempo previsto no edital é tempestiva, cumprindo o quanto disposto no item 8.3.1 do edital.

Face ao exposto, pugna pelo conhecimento do presente recurso, por sua tempestividade, por negar seguimento do recurso interposto pela licitante **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, pelas razões acima expostas.

Publique-se e encaminhe-se ao Pregoeiro para seguimento.

Buritirama - BA, 29 de julho de 2024



ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024-D**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).**

CONTRATADOS:

55.887.369 MARINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 55.887.369/0001-50.
TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535, CNPJ 44.889.825/0001-84.

Prazo de Vigência: 153 (cento e cinquenta e três) dias.
Valor Global para o Período: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 18 de julho de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
Av. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 030/2024-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação n.º 030/2024-D", exarado pelo Agente de Contratação e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buritirama em 18 de julho de 2024, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto: LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).** **Prestador de Serviços:** TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535, CNPJ n.º 44.889.825/0001-84 E 55.887.369 MARINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ n.º 55.887.369/0001-50. **Valor Global:** R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Buritirama - BA, 18 de julho de 2024 – **ALAN NUNES MACHADO**– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ED52-38F3-AB51-9D60-448D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED52-38F3-AB51-9D60-448D



Hash do Documento

1e24d0989b40d52df03e5375d94e2591586af980056c6fa67b1830fd7e3e830f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2024 13:42 UTC-03:00